ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/83.

FIXA O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso de / suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Complementar nº 26/81, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 1983, aprova e promulga o seguinte Decreto:

Art. - 1º - O Subsídio do Prefeito, para vigorar até o termino do mandato de quem for eleito e empossado de acordo com a Lei Eleitoral vigente, é fixado no percentual de (50%) cincoenta por cento dos subsídios do Deputado Estadual.

Art. - 2º - A verba de representação do Prefeito é / fixada em (30%) trinta por cento do valor de seu subsídio.

Art. - 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito é fixado em (50%) cincoenta por cento do fixado para o Prefeito, sem direito a verba de representação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adcional, em caso de incuficiência da verba própria, utilizando recursos e dotações do vigente exercício, para pagamento das obrigações decorrentes deste Decreto Legislativo e que se vença no presente exercício.

Art. - 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 24 de janeiro de 1983.

Israel Elídio de Carvalho

ISRAEL ELÍDIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Geraldo Rodrigues de Almeida

GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
1º SECRETÁRIO